



Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato - Programa n.º 30/2018

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das *novas modalidades*, entre as quais se enquadra o Benchrest 50.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com a Sociedade de Tiro do Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Armando Luís Sousa Araújo, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pela Sociedade de Tiro do Porto (em diante Clube Organizador), da 4ª Prova do Campeonato Nacional de BR 50, inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará no dia 01 de julho de 2018, em S. Pedro de Rates.



Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 2ª

Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento de Benchrest 50 da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por um árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3ª Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o logo da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- d) Organizar toda a prova;
- e) Fornecer os alvos para a prova;
- f) Pagar todas as despesas com o árbitro, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação do mesmo.





Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 4ª Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Proceder à realização da reunião técnica e ao ordenamento das entradas;
- d) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. as entradas da prova;
- e) Enviar ao Clube Organizador e ao Conselho de Arbitragem, as entradas da prova;
- f) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
- g) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- h) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato .xls;
- i) Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição.



Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 5 de fevereiro de 2018

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente da Sociedade de Tiro do Porto

(Armando Luís Sousa Araújo)

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq 1250-151 Lisboa

Tel: 213 874 789 / 213 874 594 - Fax: 213 859 606 E-mail: fptiro@fptiro.net - http://fptiro.pt/

